



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710
Telefone: (48) 3027-7000 - www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Lei n.º 14.133/2021

Contratação Direta - Compras e Serviços Dispensas e Inexigibilidades

Setor Requisitante: Gerência Operacional	
Responsável pela Demanda: Jhonatan Alberto Costa	
E-mail: coordenador.licitacao@crcsc.org.br	Matrícula: 254

1. Descrição da necessidade, considerando o problema a ser resolvido. Justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico
No exercício de 2024 foi locada nova sala para instalação da Delegacia Regional de Chapecó, motivo pelo qual alguns ajustes ainda se fazem necessários. A posição solar está interferindo diretamente no notebook da colaboradora, já que não existem cortinas no local, interferindo nos trabalhos laborais. Assim, é necessária a contratação de cortinas/persianas para solução do problema.
2. Descrição sucinta do objeto
Duas persianas Verticais com trilho, na cor branca.
3. Plano de Contratações Anual – PCA / Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI (conforme o caso):
A contratação está prevista no item 126 do PCA 2025.
4. Projeto do Plano de Trabalho:
5013 - AQUISIÇÃO DE BENS DE CONSUMO.
5. Conta-Contábil:
6.3.1.3.01.01.017 - BENS MÓVEIS NÃO ATIVAVEIS .
6. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação de serviços

- 07/02/2025.

7. Indicação dos membros da equipe de planejamento (identificar o Integrante Requisitante, conforme o caso):



Documento assinado eletronicamente por **Jhonatan Alberto Costa, Coordenador**, em 31/01/2025, às 15:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0694451** e o código CRC **0481C89B**.

Referência: Processo nº 9079626110000692.000003/2025-43

SEI nº 0694451

ZARO PERSIANAS
CNPJ: 05.445.450/0001-01 - IE: 254512186
Avenida Getúlio Dorneles Vargas - S, 2170/ S/ Universitário - Chapecó - SC
Tel: (49) 3323-3248 | Cel: (49) 99976-9970 | Whats: (49) 3323-3248
E-mail: loja@zaro.com.br - Site: https://zaro.com.br/
Instagram: https://www.instagram.com/lojazaro/



SINTA CADA DETALHE

Orçamento - Nº 2444

Cliente: 1873 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SC			
Endereço: ,			CEP: .-
Bairro:		Cidade:	Data criação: 27/11/2024
Telefone:	Celular: (49) 9885-16004	E-mail:	Previsão de entrega: 25/12/2024
Fantasia:			Contato:
Arquiteto:			Vendedor: Deize Scopel

Item	Cód	Descrição	Qtd	Largura	Altura	Total
0001	000487	VERTICAL NUANCE COR 32 OBS: COM BANDO DE ACABAMENTO	1,000	4,000	2,650	1.609,00
Total						1.609,00

OBSERVAÇÃO:
Condição de pagamento: à vista no pedido R\$ 1.609,00
À prazo R\$ 1.729,00 em 5x OU R\$ 1.809,00 em 10x no cartão.
Prazo de entrega: 60 dias para cortinas e 15 dias para persianas. Validade do orçamento: 10 dias.
ESTAREMOS EM FÉRIAS COLETIVAS DE 19/12 A 05/01

CONSIDERAÇÕES GERAIS:

Nosso compromisso é entregar no prazo acordado e os produtos escolhidos.
Havendo atraso na obra não ocasionados pela nossa empresa, precisamos que seja cumprido os prazos de pagamento.
Favor informar na última conferência de medidas se está projetado / contemplado algum acabamento, móvel ou qualquer situação que interfira na instalação do produto comprado.
Após a última conferência de medidas, não faremos alterações no produto sem custo.
Nossos produtos são personalizados, por tanto não aceitamos devolução, consequentemente sem reembolso.
Favor conferir o seu orçamento com o produto instalado.



ORÇAMENTO
HOFFMANN DECOR

Acredite em ambientes mágicos

A/C Marieli – Chapecó

ORÇAMENTO 01

Conforme o solicitado segue o orçamento para o seu escritório do CRCSC de Chapecó:

02 Persianas verticais Nuance s/ blackout c/ trilho branco (3,90 x 2,55):

R\$ 1.400,00

Condições de pagamento: a vista 5% de desconto (50% no fechamento e 50% após a instalação) ou 5x no cartão c/ valor integral a contar do fechamento.

Banco para depósito (Sicredi, Ag: 0258 C/C:27335-0 Favorecido: Persianas CJC Ltda CNPJ: 02.999.382/0001-34.)

Prazo de entrega: 10 a 20 dias.

Validade do orçamento: 30 dias.

Garantia: 02 anos contra defeitos de fabricação.

Chapecó, 27 de novembro de 2024.

Qualquer dúvida estou à disposição

Atenciosamente,

João Henrique Hoffmann



 (49) 3322-5224

 (49) 99828-7564



Hoffmann Decor



Rua Benjamin Constant, 411 E
Centro, Chapecó, SC - CEP 89802-200



REBELLATTO PERSIANAS LTDA

CNPJ.:20.940.103/0001-49

RUA: GUAPORÉ,281-E

FONES:(049)3304-4600 OU (049)3304-4599

Chapecó, SC,28 de Dezembro de 2024

ORÇAMENTO

Cliente:CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Segue abaixo orçamento conforme solicitado:

MEDIDA (3.90X2.55)

01-persiana vertical coleção Soleil sem blackout, com bando em alumínio revestido mesmo tecido da persiana Ap=1.545,00 ou Av=1.467,00

OBS.:PEDIDOS PARA ENTREGA AINDA ESSE ANO DEVERÃO SER CONFIRMADOS ATÉ 09/12/2024,APÓS ESSA DATA SERÁ ENTREGUE EM JANEIRO DE 2025.

Prazo de entrega: 10 dias úteis após confirmação do pedido

Garantia: 01 ano contra defeito de fabricação

Entrada+30/60 dias (entrada na confirmação do pedido em ambas as condições)

Validade desse orçamento:10 dias

Qualquer dúvida estamos à disposição.

Amarildo Rebellatto

20.940.103/0001-49

REBELLATTO PERSIANAS LTDA.-ME

RUA GUAPORÉ, 281-E
CENTRO - CEP 89.802-300

CHAPECÓ - SC



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 02.999.382/0001-34 DUNS®: 906567958
Razão Social: PERSIANAS CJC LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 26/11/2025
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI: **Não**
Porte da Empresa: **Empresa de Pequeno**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal (Possui Pendência)

Receita Federal e PGFN	Validade:	16/06/2025	Automática
FGTS	Validade:	23/02/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	17/05/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	21/01/2019 (*)
Receita Municipal	Validade:	23/12/2018 (*)

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade: 31/12/2018 (*)

Emitido em: 31/01/2025 09:18

CPF: 055.XXX.XXX-11 Nome: JHONATAN ALBERTO COSTA

Ass: _____

1 de 1



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **PERSIANAS CJC LTDA**
CNPJ/CPF: **02.999.382/0001-34**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **250140023817416**
Data de emissão: **23/01/2025 15:06:05**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **22/07/2025**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 31/01/2025 09:26:26

**MUNICÍPIO DE CHAPECÓ****SECRETARIA DE FAZENDA****AV. GETÚLIO DORNELES VARGAS, 957-S****CNPJ 83.021.808/0001-82****Certidão Positiva de Tributos Municipais
com Efeitos de Negativa**Número da Certidão:
2185 / 2025Data de Emissão:
31/01/2025 09:24:46Validade:
01/05/2025CPF/CNPJ:
02.999.382/0001-34Nome / Razão Social:
PERSIANAS CJC LTDAInscrição Municipal:
22993Endereço:
Rua: BENJAMIN CONSTANT, 411-E , CEP - 89802-200
Bairro:
CENTRO**AVISO:** Certidão Positiva com Efeito de Negativa.**Descrição:**

Declaramos para todos os fins e efeitos legais, que o CONTRIBUINTE acima identificado possui débitos lançados de ofício, NÃO VENCIDOS, na data em que lavramos a presente Certidão, e/ou, cujos débitos estejam com sua exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 do Código Tributário Nacional.

Código de Controle da Certidão/Número**U4JR8659M2L**Consulte a autenticidade desta certidão em <http://chapeco.meumunicipio.online/fam-lex/servlet/hwpcconsautcert>



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

MAPA DE COMPARATIVO DE PREÇOS

1. IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO;

Cotação realizada pela funcionária Marilei Tonello, matrícula 185, Fiscal.

2. CARACTERIZAÇÃO DAS FONTES CONSULTADAS;

Inicialmente, foi consultado o painel preços, conforme incisos I e II do art. 5º da IN 65/2021, que acabou por não retornar resultados consistentes, tendo em vista a especificidade do objeto em tela.

Dessa forma, conforme o item IV do art. 5º da IN 65/2021, procedeu-se a pesquisa direta com 03 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, que retornou os seguintes resultados:

3. SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS;

PREÇOS COLETADOS		
FORNECEDOR	QTDE	VALOR TOTAL
Hoffmann Decor	02	R\$ 1.400,00
Rebellato		R\$ 1.467,00
Zaro Persianas		R\$ 1.609,00

4. MÉTODO MATEMÁTICO APLICADO PARA A DEFINIÇÃO DO VALOR ESTIMADO;

De acordo com o Art. 6º da IN 65/2021, pode se utilizar a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços para se estabelecer o preço estimado para a demanda:

Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexecutáveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

Para a obtenção dos valores finais, utilizou-se o menor valor dos 3 valores obtidos na pesquisa.

5. JUSTIFICATIVAS PARA A METODOLOGIA UTILIZADA, EM ESPECIAL PARA A DESCONSIDERAÇÃO DE VALORES INEXEQUÍVEIS, INCONSISTENTES E EXCESSIVAMENTE ELEVADOS, SE APLICÁVEL.

Tendo em vista que a dispensa não será instruída mediante procedimento eletrônico, a equipe de planejamento da contratação decidiu pelo menor valor obtido na pesquisa, a qual os fornecedores foram consultados nos mesmos termos, apresentando propostas que contemplam os requisitos mínimos solicitados.

Pâmela Duart Araújo

Agente de contratação.



Documento assinado eletronicamente por **Pamela Duart Araujo Parizotto, Auxiliar Administrativo**, em 31/01/2025, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0694911** e o código CRC **8180A29A**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710 Telefone: (48) 3027-7000 -
www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

RELATÓRIO

1. Considerando a baixa complexidade, o valor e o conhecimento prévio da solução a ser contratada, bem como decisão 337/2024 do tribunal pleno do TCE/SC, corroborando o Art. 72 da lei 14.133/2021, o qual diz respeito a faculdade de elaboração dos documentos de planejamento da contratação, nos casos de contratação direta, ficam dispensados o Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Análise de Riscos e Projeto Básico para a contratação em tela.
2. Conforme regulamenta o Manual de Contratações CRCSC do ano de 2025, tratando-se de contratações até o limite de 30% (trinta por cento) dos valores estabelecidos nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, atualizados nos termos do art. 182 da citada Lei, serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial do CRCSC, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa;
3. Encaminhamos o presente processo para análise, tipo Dispensa de Licitação nº 01/2025, que tem por objeto a aquisição de duas persianas Verticais com trilho para instalação na Subsede do CRCSC em Chapecó.

Atenciosamente,

Pâmela Duart Araújo

Agente de contratação.



Documento assinado eletronicamente por **Pamela Duart Araujo Parizotto, Auxiliar Administrativo**, em 31/01/2025, às 15:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0694978** e o código CRC **F8FC6AE3**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710
Telefone: (48) 3027-7000 - www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

PARECER Nº 02/2025/CRCSC-GOV/CRCSC-DAI/CRCSC-PRES/CRCSC-CONSDIR/CRCSC-PLEN/CRCSC
PROCESSO Nº 9079626110000692.000003/2025-43

Assunto: Aquisição de 02 (duas) persianas Verticais com trilho, na cor branca.

Considerando prevista a contratação no Plano de Trabalho e **Plano de Contratações Anual 2025 (PCA)**, aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade, item **126** pelo valor de **R\$ 10.000,00** conforme **figura 1**;

Considerando planejamento da contratação adequado as necessidades efetivas para o atingimento dos objetivos da Entidade;

Considerando realização de procedimento administrativo legal de contratação na administração pública e análise do **Planejamento da Contratação nº 0694978** emitida pelo Departamento de Infraestrutura do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina ;

Considerando que a posição solar está interferindo diretamente no notebook da colaboradora, já que não existem cortinas no local, interferindo nos trabalhos laborais;

Considerando a necessidade de aquisição de cortinas ou persianas para solução do problema;

Considerando que foi locada nova sala para instalação da Delegacia Regional de Chapecó (locação recente);

Considerando que a respectiva contratação, no valor proposto **R\$ 1.400,00**, será classificada na Conta contábil **6.3.1.3.01.01.017 - BENS MÓVEIS NÃO ATIVAVEIS**, atividade **5013** do Plano de Trabalho do Exercício de 2025, e que conforme **figura 2** há disponibilidade de recursos suficientes para realização da despesa;

Com propósito de agregar valor ao processo interno de contratações, apoiando assim a gestão do CRCSC, registramos **ACOLHIMENTO** da respectiva solicitação no que se refere a justificativa, motivação e disponibilidade orçamentária.

Ato contínuo, segue para análise e deliberação da Diretoria Administrativa e de Infraestrutura.

Figura 1.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA							
PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - 2025 (OBS 1)							
SEQ.	JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	CONTAS CONTÁBEIS	DESCRIÇÃO CONTA CONTÁBIL	PROJETO	UNIDADE DEMANDANTE - RESPONSÁVEL	OBSERVAÇÃO
126	GARANTIR EQUIPAMENTOS PARA DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CRCSC.	R\$ 10.000,00	6.3.1.3.01.01.017	BENS MÓVEIS NÃO ATIVAVEIS	5013	GERÊNCIA OPERACIONAL	Estimativa realizada pelo Sr. Jhonatan Alberto Costa com base no histórico de contratações.

Figura 2.

Informações Orçamentárias

Conta	Descrição	Orçamento Inicial	Ajustes	Orçamento Atual	Reservado	Empenhado	Saldo Orçamento	Liquidado	%	A Liquidar
6.3.1.3.01.01.001	MATERIAIS DE EXPEDIENTE	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
6.3.1.3.01.01.002	IMPRESSOS, FORMULÁRIOS E PAPÉIS	0,00	10.000,00	10.000,00	9.728,00	9.728,00	272,00	0,00	0,00	10.000,00
6.3.1.3.01.01.005	BANDEIRAS, FLÂMULAS E PLACAS	0,00	15.300,00	15.300,00	8.844,00	8.844,00	6.456,00	0,00	0,00	15.300,00
6.3.1.3.01.01.008	MATERIAIS DE INFORMÁTICA	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
6.3.1.3.01.01.010	MATERIAIS ELÉTRICOS E DE TELEFONIA	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
6.3.1.3.01.01.013	MATERIAL DE COPA E COZINHA	6.000,00	0,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
6.3.1.3.01.01.015	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	25.000,00	0,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
6.3.1.3.01.01.016	MAT. DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	25.000,00	0,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
6.3.1.3.01.01.017	BENS MÓVEIS NÃO ATIVAVEIS	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
6.3.1.3.01.01.018	MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
6.3.1.3.01.01.019	PRÊMIOS, DIPLOMAS E MEDALHAS	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
6.3.1.3.01.09.001	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	8.000,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00



Documento assinado eletronicamente por **Martinho Nunes Santana Neto, Coordenador**, em 31/01/2025, às 17:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0695920** e o código CRC **00F24143**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710
Telefone: (48) 3027-7000 - www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

PARECER Nº PARECER DAI 002/2025/2025/CRCSC-DAI/CRCSC-PRES/CRCSC-CONSDIR/CRCSC-
PLEN/CRCSC
PROCESSO Nº 9079626110000692.000003/2025-43
INTERESSADO: Comissão Permanente de Contratação do Conselho Regional de Contabilidade de
Santa Catarina.
ASSUNTO: **Aquisição de persianas para subsede de Chapecó**

Parecer 002/25/DIR

Em 03 de fevereiro de 2025.

De: Diretor Administrativo e de Infraestrutura do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.

Para: Comissão Permanente de Contratação do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.

Ref. PA 9079626110000692.0000032025-43 – Aquisição de persianas para subsede de Chapecó.

Considerando processo administrativo (PA) **9079626110000692.0000032025-43** de 31 de janeiro de 2025, cuja demanda foi encaminhada pelo departamento de infraestrutura.

Considerando as justificativas da necessidade de contratação dos materiais/serviços expostos no processo administrativo (PA) **9079626110000692.0000032025-43**.

Considerando parecer 002/2025 de 31 de janeiro de 2025 exarado pela coordenadoria do departamento de governança e conformidade do CRCSC, acolhendo a solicitação no que diz respeito à motivação, justificativa e disponibilidade orçamentária.

Delibera:

Autorizar a abertura do processo.

Dê providências. Cientifiquem-se os envolvidos

Cleber Dias
Diretoria Administrativa e de Infraestrutura do CRCSC



Documento assinado eletronicamente por **Cleber Dias, Diretor**, em 03/02/2025, às 09:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0696377** e o código CRC **D33E8850**.

Referência: Processo nº 9079626110000692.000003/2025-43

SEI nº 0696377

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05, DA SOCIEDADE
PERSIANAS CJC LTDA.

1. CAMILA HOFFMANN, CPF-006.947.809-01, brasileira, solteira, maior, nascida em 30/11/1980, empresária, portadora da cédula de identidade RG. nº 3.261.529-9, expedida pela SSP-SC, residente e domiciliada na Cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, a Rua Veneza, nº 171-E, ap. 102, Bairro Pres. Médici, CEP-89801-120;

2. CAROLINE HOFFMANN, CPF-052.232.629-30, brasileira, solteira, maior, nascida em 13/07/1985, empresária, portadora da cédula de identidade RG. nº 3.261.528, expedida pela SSP-SC, residente e domiciliada na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, a Rua Veneza, nº 171-E, ap. 102, Bairro Pres. Médici, CEP-89801-120;

Únicas sócias da sociedade empresária **PERSIANAS CJC LTDA.**, com sede na Cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, a Rua Benjamin Constant, nº 411-E, Centro, CEP-89802-200, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob NIRE nº. 422 0264511 2, em 25/02/99 e inscrita no CNPJ sob nº 02.999.382/0001-34, resolvem, alterar o seu contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA – São admitidos como sócios, neste ato:

1. CLAUDETE HOFFMANN, CPF-525.872.079-91, brasileira, viúva, nascida em 26/01/1958, empresária, portadora da CNH registro nº 01926441881, expedida pelo DETRAN/SC, residente e domiciliada na Cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, a Rua Veneza, nº 171-E, ap. 102, Bairro Pres. Médici, CEP-89801-120;

2. JOÃO HENRIQUE HOFFMANN, CPF-055.613.999-26, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 10/02/1989, empresário, portador da CNH registro nº 04148346734, expedida pelo DETRAN/SC, residente e domiciliado na Cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, a Rua Veneza, nº 171-E, ap. 102, Bairro Pres. Médici, CEP-89801-120.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 26/11/2018

Arquivamento 20187828326 Protocolo 187828326 de 22/11/2018 NIRE 42202645112

Nome da empresa PERSIANAS CJC LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 106172818345027

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/11/2018 por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

26/11/2018

CLÁUSULA SEGUNDA – Por cessão de quotas e direitos sociais, a sócia **CAROLINE HOFFMANN**, possuidora de 750 (setecentas e cinquenta) quotas, correspondentes a R\$750,00 (setecentos e cinquenta reais), vende e transfere, neste ato, para o novo sócio **JOÃO HENRIQUE HOFFMANN**, a totalidade das quotas que possuía, pelo seu valor nominal, em moeda corrente nacional.

A sócia **CAMILA HOFFMANN**, possuidora de 14.250 (quatorze mil, duzentas e cinquenta) quotas, correspondentes a R\$14.250,00 (quatorze mil, duzentos e cinquenta reais), vende e transfere, neste ato, para os sócios abaixo, em moeda corrente nacional, as seguintes importâncias:

- a – para o sócio **JOÃO HENRIQUE HOFFMANN**.....12.750 quotas – R\$12.750,00
- b – para a sócia **CLAUDETE HOFFMANN**..... 1.350 quotas – R\$ 1.350,00

CLÁUSULA TERCEIRA – O capital social que continua sendo de R\$15.000,00 (quinze mil reais), dividido em 15.000 (quinze mil) quotas, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, já integralizadas em moeda corrente do País, fica assim subscrito:

- a – **JOÃO HENRIQUE HOFFMANN**.....13.500 quotas – R\$13.500,00
- b – **CLAUDETE HOFFMANN**..... 1.350 quotas – R\$ 1.350,00
- c- **CAMILA HOFFMANN**..... 150 quotas – R\$ 150,00

CLÁUSULA QUARTA – Retira-se da sociedade, neste ato, a sócia **CAROLINE HOFFMANN**, dando e recebendo, mutuamente, plena, geral e completa quitação, de todos e quaisquer haveres, nada mais tendo a reclamar, presente ou futuramente, tanto em relação à sociedade ou aos sócios,

CLÁUSULA QUINTA - A administração da sociedade caberá aos sócios **JOÃO HENRIQUE HOFFMANN** e **CLAUDETE HOFFMANN**, agindo em conjunto ou isoladamente, com poderes e atribuições de gestão da mesma, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

26/11/2018



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 26/11/2018

Arquivamento 20187828326 Protocolo 187828326 de 22/11/2018 NIRE 42202645112

Nome da empresa PERSIANAS CJC LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 106172818345027

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/11/2018 por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

§ Único – Os administradores da sociedade poderão nomear e constituir procuradores, desde que com prazo de mandato e poderes específicos.

CLÁUSULA SEXTA - À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial **PERSIANAS CJC LTDA.**, e tem sua sede à Rua Benjamin Constant, nº 411-E, Centro, CEP-89802-200, na Cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA SEGUNDA - O capital social é de R\$15.000,00 (quinze mil reais), dividido em 15.000 (quinze mil) quotas, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, já integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

a – JOÃO HENRIQUE HOFFMANN.....	13.500 quotas – R\$13.500,00
b – CLAUDETE HOFFMANN.....	1.350 quotas – R\$ 1.350,00
c- CAMILA HOFFMANN.....	150 quotas – R\$ 150,00

CLÁUSULA TERCEIRA – O objeto social é o **Comércio Varejista e Atacadista de Persianas, Artigos para Decorações; Serviços de Montagem de Persianas e Reforma de Cortinas e Persianas, e o Comércio Varejista de Tecidos para Cortinas.**

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Fevereiro de 1999 e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 26/11/2018

Arquivamento 20187828326 Protocolo 187828326 de 22/11/2018 NIRE 42202645112

Nome da empresa PERSIANAS CJC LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 106172818345027

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/11/2018 por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

26/11/2018

CLÁUSULA SEXTA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA – A administração da sociedade caberá aos sócios **JOÃO HENRIQUE HOFFMANN e CLAUDETE HOFFMANN**, agindo em conjunto ou isoladamente, com poderes e atribuições de gestão da mesma, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios;

§ **Único** – Os administradores da sociedade poderão nomear e constituir procuradores, desde que com prazo de mandato e poderes específicos.

CLÁUSULA OITAVA – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Falecendo ou interditada qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou da(s) sócia(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 26/11/2018

Arquivamento 20187828326 Protocolo 187828326 de 22/11/2018 NIRE 42202645112

Nome da empresa PERSIANAS CJC LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 106172818345027

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/11/2018 por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

26/11/2018

na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

§ Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação aos seus sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica eleito o foro da Comarca de Chapecó, Estado de Santa Catarina para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em via única, para um só efeito.

Chapecó-SC, 25 de outubro de 2018.

1. Camila Hoffmann
Camila Hoffmann

2. Caroline Hoffmann
Caroline Hoffmann

3. João Henrique Hoffmann
João Henrique Hoffmann

4. Claudete Hoffmann
Claudete Hoffmann



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 26/11/2018

Arquivamento 20187828326 Protocolo 187828326 de 22/11/2018 NIRE 42202645112

Nome da empresa PERSIANAS CJC LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 106172818345027

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/11/2018 por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

26/11/2018

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DE SANTA CATARINA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA INSTITUTO GERAL DE PERÍCIA INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO		VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL DATA DE EXPEDIÇÃO 05/JUN/2017	
REGISTRO GERAL 4.043.973		NOME JOÃO HENRIQUE HOFFMANN	
FLUIÇÃO JOÃO HOFFMANN CLAUDETE HOFFMANN		DATA DE NASCIMENTO 10/02/1989	
NATURALIDADE CHAPECÓ SC		CERT. NASC. 49949 LV A - 58 FL. 227 CART. DIAS - CHAPECÓ SC	
DOB. ORDEM 055.613.999-26		CPF 055.613.999-26	
ASSINATURA DO TITULAR <i>João Henrique Hoffmann</i>		PAULO HENRIQUE DOS SANTOS Perito Criminal Diretor de Instituto de Identificação - IPI/SC	
CARTEIRA DE IDENTIDADE LEI Nº 7.116 DE 28/08/83		CHAPECÓ - SC	

PROIBIDO PLASTIFICAR	
PULGAR DIREITO 	
ASSINATURA DO TITULAR <i>João Henrique Hoffmann</i>	



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (03/02/2025 às 10:35) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 055.613.999-26.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 67A0.C61A.4EDE.E722 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 03/02/2025 10:37:18

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **PERSIANAS CJC LTDA**
CNPJ: **02.999.382/0001-34**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

PORTARIA PRES CRCSC N.º 058, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2024.

Estabelece os limites e instâncias de governança para aprovação de atos que geram despesas com a contratação e/ou pagamento de bens e serviços e a realização de despesas com diárias e passagens no CRCSC.

A PRESIDENTE CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Estabelecer os limites e instâncias de governança para aprovação de atos que geram despesas com a contratação e/ou pagamento de bens e serviços e a realização de despesas com diárias e passagens no Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.

Art. 2º Fica delegada a competência para autorizar os seguintes atos:

ATO	VALOR	RESPONSÁVEL	RESPONSÁVEL SUBSTITUTO
Analisar e aprovar documentos de planejamento da contratação	Qualquer Valor	Agente de Contratação	Presidente da Comissão de Contratação
Análise de Conveniência e Oportunidade	Qualquer Valor	Coordenador Departamento de Governança e Conformidade	Coordenador Departamento Contábil- Financeiro
Autorizar o termo de abertura de processo de contratação.	Qualquer Valor	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Assinar Editais de contratações	Qualquer Valor	Agente de Contratação	Presidente da Comissão de Contratação
Autorizar inexigibilidade de licitação	Até o limite do Inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2023.	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
	A partir do limite do Inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2023.	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
Assinar contratos de aprendizagem e termos de estágio	Qualquer valor	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional

Assinar contratos administrativos ou a prorrogação e rescisão de contratos em vigor e Atas de Registro de Preços	Até o limite dos Incisos I, II e III do art. 75 da Lei 14.133/2023.	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
	A partir do limite dos Incisos I, II e III do art. 75 da Lei 14.133/2023.	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças. Em sua ausência, Diretor designado pelo
Autorizar a concessão de diárias e passagens em viagens	Qualquer valor	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
Autorizar o pagamento por meio do formulário Ordem de Pagamento	Qualquer valor	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Autorizar a remessa de recurso para o exterior	Qualquer valor	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
Autorizar a ordem de débito no sistema bancário	Qualquer valor	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
		Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Autorizar as Notas de Reservas	Qualquer valor	Coordenador Departamento Contábil- Financeiro	Substituto Coordenador Departamento Contábil-financeiro
Assinar Notas de Empenho	Qualquer valor	Presidente do CRCSC, Diretor de Administração e Infraestrutura e Coordenador do Departamento Contábil-Financeiro	Vice-presidente de Administração e Finanças, Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional e Contador do Departamento Contábil-Financeiro.
Autorizar remanejamento orçamentário entre projetos	Qualquer valor	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional

Demonstrações Contábeis e Notas Explicativas	Qualquer valor	Presidente do CRCSC, Diretor de Administração e Infraestrutura e Coordenador do Departamento Contábil-Financeiro	Vice-presidente de Administração e Finanças, Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional e Contador do Departamento Contábil-Financeiro
Aprovar a folha de pagamentos dos funcionários	Qualquer valor	Diretor de Administração e Infraestrutura e Coordenador Contábil-financeiro	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional e Contador do Departamento Contábil-financeiro
Margem Consignável dos Funcionários	Qualquer valor	Coordenador Departamento Contábil- Financeiro	Substituto Coordenador Departamento Contábil-financeiro
Aprovação suprimento de fundos	Valor limite por suprido estabelecido em Portaria	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Notificação extrajudicial	-	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
Atestado de Capacidade Técnica	Qualquer valor	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Assinar os ofícios aos interessados em processos administrativos de Fiscalização que solicitarem sustentação, a fim de cientificá-los da data e horário das sessões de julgamento e demais providências	-	Vice-Presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina e, na ausência	Coordenador(a) de Fiscalização
Analisar as demonstrações contábeis das empresas licitantes	Qualquer valor	Coordenador(a) de Fiscalização	Contador(a) da Fiscalização ou dos demais departamentos, exceto os lotados na Coordenadoria de Governança e Conformidade

Art. 3º Em todos os documentos que dão suporte a despesa deve constar, obrigatoriamente, junto da assinatura, a data e a identificação da pessoa (nome e cargo) que está autorizando.

Art. 4º O Presidente, Vice-presidente ou funcionário não pode aprovar as despesas emitidas em seu nome.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, e terá sua validade até o dia 31 de dezembro de 2025.

CONTADORA MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS

Presidente

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS (CPF XXX.133.239-XX) em 02/02/2024 18:12:12



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710
Telefone: (48) 3027-7000 - www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

PORTARIA CRCSC N.º 001, DE 8 DE JANEIRO DE 2025.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Designar os colaboradores Pâmela Duart Araújo, matrícula 307 e Eduardo Santos Oliveira, matrícula 282, para atuarem na condição de Agentes de Contratação.

Art. 2º Designar os colaboradores Martinho Nunes Santana Neto, matrícula 120 e Hermelindo Júnior Soares, matrícula 195, como suplentes.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, com efeitos desde 1º de janeiro de 2025 e vigência até 31 de dezembro de 2025, podendo ser alterada ou revogada a qualquer tempo, pela Presidente do CRCSC, conforme conveniência administrativa.

CONTADORA MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Marisa Luciana Schvabe de Moraes, Presidente**, em 08/01/2025, às 09:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0662656** e o código CRC **86512276**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ELETRÔNICO

Processo nº 9079626110000692.000003/2025-43

Interessado: @interessados_virgula_espaco@

Conforme deliberação do Diretor Administrativo e de Infraestrutura desta casa (SEI 0696377), que versa sobre a **aquisição de 02 (duas) persianas verticais com trilho para a subsede do CRCSC na cidade de Chapecó**, sugere-se a elaboração de Processo Licitatório, na modalidade “DISPENSA DE LICITAÇÃO”, nos termos do inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Desta forma, certifico que nesta data autuei a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO, de nº 01/2025, nos termos acima citados.



Documento assinado eletronicamente por **Pamela Duart Araujo Parizotto, Auxiliar Administrativo**, em 03/02/2025, às 14:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0697225** e o código CRC **8505EDEB**.

Referência: Processo nº 9079626110000692.000003/2025-43

SEI nº 0697225

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

DESPACHO

Processo nº 9079626110000692.000003/2025-43

Encaminhamos o presente processo, tipo dispensa de licitação nº 01/2025, que tem por objeto a **aquisição de duas persianas verticais com trilho para a subsede do CRCSC na cidade de Chapecó**, a fim seja de que seja emitido o competente parecer sobre o referido processo, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.



Documento assinado eletronicamente por **Pamela Duart Araujo Parizotto, Auxiliar Administrativo**, em 03/02/2025, às 14:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0697240** e o código CRC **AA4A9038**.

Referência: Processo nº 9079626110000692.000003/2025-43

SEI nº 0697240

Parecer Jurídico nº 07/25

De: Depto. Jurídico CRCSC

Para: Departamento de Infraestrutura.

REF.: Processo Administrativo SEI n. 9079626110000692.000003/2025-43

Dispensa de Licitação (cf. art. 75, II e §3º da Lei n. 14.133/21)

Esta Assessoria Jurídica foi solicitada a emitir parecer relativo ao processo em epígrafe, frente às disposições constantes na Lei n. 14.133/21 (art. 72, III).

O processo licitatório em exame tem por objeto a aquisição de “duas persianas verticais com trilho para a subsede do CRCSC na cidade de Chapecó”, conforme especificações contidas no documento de formalização da demanda e demais que instruem este feito.

Constam dos autos, entres outros:

- o documento de formalização da demanda, apontando a justificativa da necessidade da aquisição;
- Pesquisa de preços e respectivo relatório crítico;
- Relatório emanado pela agente de contratação, pontuando a prescindibilidade de ETP, TR e análise de riscos, bem como a pertinência da escolha do fornecedor por Dispensa de Licitação sem disputa, precedida de divulgação de aviso no sítio oficial desta autarquia, pelo prazo de 03 (três) dias, para manifestação de eventuais demais interessados;
- Parecer da Coordenação do Departamento de Governança e Conformidade, acolhendo a solicitação no que tange à motivação, à justificativa, bem como à disponibilidade orçamentária;

- Parecer do Diretor Administrativo e de Infraestrutura, tecendo considerações pertinentes, autorizando a abertura de processo;
- Documentação afeta à regularidade do fornecedor que, até o presente momento, apresentou proposta com o menor valor;
- Portarias pertinentes;
- Encaminhamento para parecer jurídico.

De início, importante salientar que o exame dos autos processuais se restringe aos seus aspectos jurídico-formais, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica e aqueles relativos à finalidade do ato (correspondência entre a pretensão da Administração e o interesse público primário ou secundário). A premissa pressuposta aqui é a de que a autoridade competente age em adequação às necessidades da Administração e às atribuições conferidas legalmente a este ente autárquico. Ou seja, cabe a este departamento consultivo opinar **EXCLUSIVAMENTE** sobre a forma de contratação a ser utilizada pela Administração. Foge ao escopo deste parecer questões relativas à finalidade do ato administrativo, em favor do qual há presunção de legitimidade/legalidade.

Vale salientar, ademais, que este Departamento Jurídico, diante dos apontamentos formulados no presente feito, presume que as especificações técnicas nele contidas - o que inclui o detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, além da decisão de dispensa de elaboração do Estudo Técnico Preliminar, TR e análise de riscos¹ - tenham sido regularmente determinadas pela equipe de planejamento, com base em parâmetros

¹ IN 58/2022 – SEGES - Exceções à elaboração do ETP Art. 14. A elaboração do ETP: I - **é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75** e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021; e II - é dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

Lei n. 14.133/21 - Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, **se for o caso**, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

técnicos objetivos que levam a melhor consecução do interesse público.

Nesse diapasão, no que tange à forma de contratação propriamente dita, a fim de salvaguardar os recursos materiais e humanos desta Casa, atendendo-se ao interesse público, entende-se que, com efeito, esta pode ser realizada por dispensa da licitação, **sem disputa eletrônica, observado o limite estabelecido no art. 75, inciso II e seu §1º, da Lei 14.133/2021²**, permitindo sua escolha pautada nos princípios da economicidade e celeridade.

Sobre o tema aliás, convém consignar, ainda, o que prevê o §3º do referido dispositivo legal:

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do **caput** deste artigo serão **preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis**, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter **propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa**.

Ou seja, tem-se que a norma geral em si não exige a disputa, sequer prevendo que esta se realize de forma necessariamente eletrônica, como condição obrigatória. Nesse sentido, calha transcrever, no que releva, artigo jurídico que aborda a temática³, publicado no Portal Sollicita, que compõe acervo de informações técnicas em licitações e contratos:

² Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva **valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, no caso de outros serviços e compras; [\(Vide Decreto nº 10.922, de 2021\)](#) [\(Vigência\)](#) § 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do **caput** deste artigo, deverão ser observados: I - o somatório do que for despendido **no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora**; II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

³ É possível fazer dispensa de licitação sem disputa? A Lei n. 14.133, de 2021, não prevê disputa para a realização de dispensa de licitação. Por Ronaldo Correa – Portal Sollicita. Disponível em <https://portal.sollicita.com.br/Noticia/20956/%C3%A9-poss%C3%ADvel-fazer-dispensa-de-licita%C3%A7%C3%A3o-sem-disputa-na-nlc%3F> – acessado em 12/02/2025.

(...)

Especificamente para as duas primeiras hipóteses de dispensa de licitação - em razão do valor do dispêndio no exercício -, a NLLC prevê que deve ser feita preferencialmente a divulgação de aviso, em sítio eletrônico oficial, como propósito específico de obter propostas adicionais. Tal procedimento deve garantir a seleção da proposta mais vantajosa. E, para tanto, pode ser adotado o procedimento da negociação e não necessariamente a disputa.

A Dispensa Eletrônica foi prevista na Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 2021, que, além de regulamentar a aplicação do §3º do art. 75 da NLLC, previu vários outros procedimentos novos, como por exemplo o envio de lances e sessão pública com duração mínima de 6 (seis) e máxima de 10 (dez) horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

O Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica esclarece que **a Dispensa Eletrônica pode ser utilizada sem a previsão de disputa, bastando marcar a opção “Não” no campo “Compra Com Disputa?”.**

Os entes federados podem optar por adotar o Sistema de Dispensa Eletrônica do Governo Federal ou editar ato próprio, expedido pela autoridade competente, instituindo procedimento de obtenção de propostas adicionais mais aderente à realidade local e às necessidades específicas existentes.

Nesse sentir, considerando a baixa complexidade do objeto, além do seu valor, assim como a previsão contida no citado Manual de Contratações desta Casa (autarquia dotada de autonomia financeira e administrativa) - no sentido de que as contratações que comportem valor de até 30% (trinta por cento) da quantia estabelecida nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, atualizada nos termos do art. 182 da citada Lei, serão, preferencialmente, precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial do CRCSC, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, com a especificação do objeto

pretendido e com a manifestação de interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa - entende-se pela adequação da via eleita, eis que se nem mesmo a disputa se faz obrigatória, tampouco a aplicabilidade da modalidade eletrônica disposta na IN n. 67/21 SEGES/ME se mostra imprescindível neste âmbito, notadamente considerando as peculiaridades apresentadas no caso em tela.

Ademais, restará plenamente observado o dispositivo contido na norma geral que rege a matéria (§3º do já citado art. 75), o que confere ao certame a atenção à ampla concorrência e à impessoalidade na escolha da fornecedora.

A corroborar com o sobredito, no que toca ao âmbito de aplicação da citada Instrução Normativa, ressalta-se que, nos termos do que preconiza o art. 2º do referido diploma (IN. n. 67 – SEGES), submetem-se à necessária observância dos seus ditames, os órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital ou municipal, direta ou indireta, **quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias**. E, nessa mesma corrente, segue trecho de recente artigo jurídico que pertine à matéria⁴. A saber:

(...)

No tocante ao âmbito de aplicação também é necessária a ressalta que nos termos da IN SEGES/ME nº 67/2022 os órgãos e entidades da Administração Pública vinculados a estas formações da dispensa eletrônica, são a adm. estadual, distrital ou municipal, direta ou indireta, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntária (Art. 2), além de demais órgãos que optaram pela submissão, via regulamento, à normativa. Nas hipóteses que não se encaixam na obrigação descrita na IN, **poderá** ocorrer no âmbito do poder regulamentar

⁴ As Quatro Formatações da Dispensa por Valor nos Termos da Nova Lei de Licitação e as Regulamentações Pertinentes” foi escrito por **Jamil Manasfi da Cruz, César Augusto Wanderley Oliveira e Jorge Crispim Pimenta**.

Disponível em: <https://ronnycharles.com.br/as-quatro-formatacoes-da-dispensa-por-valor-nos-termos-da-nova-lei-de-licitacao-e-as-regulamentacoes-pertinentes/> (acessado em 12/02/2025).

dos Municípios ou Estados a determinação deste procedimento como obrigatório, (...).

Logo, ratifica-se a adequação da realização da dispensa de licitação sem disputa. Contudo, no que tange ao aviso a ser publicado como forma de atendimento do disposto no §3º, do art. 75, da norma federal que rege a matéria (14.133/21), **convém orientar que a sua divulgação, além de observar as informações imprescindíveis para eficácia do ato (especificação do objeto pretendido e manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados), seja efetivada, igualmente, no âmbito do Portal Nacional de contratações públicas – PNCP, notadamente considerando o que preconiza o art. 174, §2º, inc. III, da Lei n. 14.133/21, bem como com o fito de ampliar o alcance e conferir à Gestão a possibilidade de obter resultado mais vantajoso em prol do interesse público**⁵.

Efetivada a divulgação, e não havendo outro(s) interessado(s) que ofereça(m) proposta(s) mais vantajosa(s), cumpre consignar, desde já, que as certidões acostas ao presente feito, junto aos IDs 0694567 e seguintes, atestam, em tese, a regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e social do fornecedor que, até então, apresentou o menor preço. Outrossim, restam presentes as demais consultas que comprovam a ausência de impedimentos daquele e de seu sócio majoritário em contratar com o Poder Público, em observância ao que preconiza o art. 12 da Lei nº. 8.429/92⁶ (IDs

⁵ “(...) Quanto ao meio de divulgação a lei específica “sítio eletrônico oficial”, o que amplia o alcance da divulgação e facilita o acesso à informação por parte dos potenciais fornecedores. **O meio oficial em questão trata-se, na maior parte das vezes, do Portal Nacional de contratações públicas – PNCP, como exigem os Incisos III e V do §2º, artigo 174, da 14.133/21, a distinção em relação ao conceito de sítio eletrônico oficial em relação ao PNCP não é produtiva, pois a publicação perante o primeiro (PNCP) supre o segundo (sítio eletrônico oficial), enquanto o inverso não é verdadeiro, logo centralizar a publicação no PNCP faz mais sentido prático. (...)”**

Trecho retirado do artigo jurídico: As Quatro Formatações da Dispensa por Valor nos Termos da Nova Lei de Licitação e as Regulamentações Pertinentes” foi escrito por Jamil Manasfi da Cruz, César Augusto Wanderley Oliveira e Jorge Crispim Pimenta.

Disponível em: <https://ronnycharles.com.br/as-quatro-formatacoes-da-dispensa-por-valor-nos-termos-da-nova-lei-de-licitacao-e-as-regulamentacoes-pertinentes/> (acessado em 12/02/2025).

⁶ Art. 12. Independentemente do ressarcimento integral do dano patrimonial, se efetivo, e das sanções penais comuns e de responsabilidade, civis e administrativas previstas na legislação específica, está o responsável pelo ato de improbidade sujeito às seguintes cominações, que podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, de acordo com a gravidade do fato: **(Redação dada pela Lei nº 14.230, de 2021)** I - na hipótese do art. 9º desta Lei, perda dos bens ou valores acrescidos ilicitamente ao patrimônio, perda da função pública, suspensão dos direitos políticos até 14 (catorze) anos, pagamento de multa civil equivalente ao valor

0696657 e 0696656).

Por fim, compete notar a ausência de minuta afeta ao instrumento contratual. No entanto, muito embora alerte-se pela pertinência de sua celebração, sempre que possível, a fim de amparar a relação jurídica estabelecida entre as partes, com efeito, há respaldo legal a permitir a sua substituição por outro instrumento hábil para tanto (art. 95, Caput e inc. I, da lei n. 14.133/21)⁷. A propósito, nessa linha, segue transcrito enunciado emanado pelo Conselho da Justiça Federal:

Enunciado – CJF- 26/2023

O instrumento de contrato **poderá ser substituído** por outro instrumento hábil na hipótese de **contratação cujo valor não ultrapasse os limites estabelecidos para a dispensa de licitação** (art. 75 da Lei n. 14.133/2021), inclusive nas inexigibilidades.

Do exposto, **observadas as considerações acima, tendo em vista a baixa complexidade desta contratação, assim como o pequeno valor envolvido, em havendo disponibilidade orçamentária, devidamente certificada nos autos, orientando-se que a divulgação de que trata o §3º do art. 75, da Lei n.**

do acréscimo patrimonial e proibição de contratar com o poder público ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo não superior a 14 (catorze) anos; (Redação dada pela Lei nº 14.230, de 2021) II - na hipótese do art. 10 desta Lei, perda dos bens ou valores acrescidos ilicitamente ao patrimônio, se concorrer esta circunstância, perda da função pública, suspensão dos direitos políticos até 12 (doze) anos, pagamento de multa civil equivalente ao valor do dano e proibição de contratar com o poder público ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo não superior a 12 (doze) anos; (Redação dada pela Lei nº 14.230, de 2021) III - na hipótese do art. 11 desta Lei, pagamento de multa civil de até 24 (vinte e quatro) vezes o valor da remuneração percebida pelo agente e proibição de contratar com o poder público ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo não superior a 4 (quatro) anos; (Redação dada pela Lei nº 14.230, de 2021)

⁷ Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

14.133/21, inclua o Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, este Departamento Jurídico opina pela aprovação da aquisição através da dispensa de licitação tradicional eleita.

É o parecer.

ROBERTA
GERMANI

Assinado de forma digital
por ROBERTA GERMANI
Dados: 2025.02.13
10:21:44 -03'00'

Roberta Germani

Advogada CRCSC - OAB/SC 55.847

Coordenadora do Departamento Jurídico

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

INFORMAÇÃO Nº 1/2025/CRCSC-DEINFRA/CRCSC-DAI/CRCSC-PRES/CRCSC-CONSDIR/CRCSC-PLEN/CRCSC-CRCSC
PROCESSO Nº 9079626110000692.000003/2025-43

Assunto: Considerações ao Parecer Jurídico.

No intuito de esclarecer a orientação observada no Parecer Jurídico SEI 0713685, enumeramos o seguinte:

Em relação a orientação "(...) orientando-se que a divulgação de que trata o §3º do art. 75, da Lei n. 14.133/21, inclua o Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP".

Proviência: Tendo em vista a inviabilização do sistema de Divulgação de Compras do Governo Federal, SIASG net, no que se refere a opção para selecionar a dispensa de licitação sem disputa, conforme demonstrado abaixo, o processo será divulgado no site oficial do CRCSC a fim de oportunizar propostas adicionais de eventuais interessados.



Sistema Integrado de
Administração de
Serviços Gerais

Divulgação de Compras



Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Pedido de Cotação Eletrônica

Eventos

Sub-rogação

Apoio



Ambiente: PRODUÇÃO

Incluir Dispensa Eletrônica/Inexigibilidade

13/02/2025 18:46

Órgão

38634 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - SC

UASG de Atuação

926099 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - SC

* Modalidade de Compra

Dispensa de Licitação

* Nº da Compra

* Ano da Compra

2025

* Lei

Lei nº 14.133/2021 (Licitações e Contratos Administrativos)

* Artigo

Art. 75º

* Inciso

II

Compra Com Disputa

☒ Sim

* Participação Preferencial de ME/EPP ?

☐ Sim ☐ Não

Percentual de enquadramento da instituição

10 %

* Nº do Processo

Valor Total da Compra (R\$)

0,00

* Quantidade de Itens

* Objeto

500 Caracteres Disponíveis

* Fundamento Legal

Art. 75º, Inciso II da Lei nº 14.133 de 1º/04/2021.

95 Caracteres Disponíveis

* Justificativa da Compra sem Licitação

Solução



Isto posto, considera-se superada a orientação elencada pela assessoria jurídica.

Atenciosamente,

PÂMELA DUART ARAÚJO
Agente de Contratação



Documento assinado eletronicamente por Pamela Duart Araujo Parizotto, Auxiliar Administrativo, em 20/02/2025, às 15:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0725116** e o código CRC **5DC96800**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

**AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
(Fundamento legal – Art. 75, inc. II, Lei Federal nº 14.133/21).**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, vem informar aos interessados que tem intenção na contratação direta visando a aquisição de persianas para a subsele do CRCSC na cidade de Chapecó, cujas especificações estão descritas no ofício anexo; esclarecimentos podem ser solicitados pelo e-mail licitacao1@crcsc.org.br

Prazo para apresentação de propostas: até as 23h59 do dia 24/02/2025, através do e-mail licitacao1@crcsc.org.br

Valor máximo admitido: R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais).

PAMELA DUART
ARAUJO
PARIZOTTO:055
15192907

Assinado de forma
digital por PAMELA
DUART ARAUJO
PARIZOTTO:05515192
907
Dados: 2025.02.20
19:04:40 -03'00'

PÂMELA DUART ARAÚJO
Agente de Contratação

OFÍCIO
PEDIDO PROPOSTA COMERCIAL

Objeto: Aquisição de persianas.

Especificações e quantidades:

- 02 Persianas verticais, tecido nuance, sem blackout e com trilho branco;
- Tamanho 3,90 x 2,55;
- instalada.

Caso tenha interesse, enviar proposta com os dados abaixo:

Nome do fornecedor:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Nome e cargo do responsável:

As propostas podem ser enviadas para o e-mail licitacao@crcsc.org.br

Florianópolis, 20 de fevereiro de 2025.

Pâmela Duart Araújo
Agente de contratação



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710
Telefone: (48) 3027-7000 - www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA SEM DISPUTA

DISPENSA Nº 01/2025

1. DO OBJETO

- 1.1. Aquisição de persianas para a subsede do CRCSC na cidade de Chapecó.

2. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. **Justificativa e razão da escolha do fornecedor :**

- 2.2. A contratação é fundamentada com base no valor, sem disputa eletrônica, observado o limite estabelecido no art. 75, inciso II e seu §1º, da Lei 14.133/2021.

- 2.3. Base Legal:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras; Valor atualizado pelo Decreto 12.343/2024

- 2.4. Foi dada a publicidade, conforme dispõe §3º do referido dispositivo legal, no site oficial do CRCSC, podendo ser consultado no link , não havendo manifestação de propostas adicionais de eventuais interessados.

- 2.5. **Contratada:** PERSIANAS CJC LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.999.382/0001-34.

- 2.6. **Valor Total da Contratação:** O valor total do contrato é de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais).

Diante dos dados expostos, o diretor Cleber Dias, **AUTORIZA** a situação de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 72, da Lei nº 14.133/2021, fundamentado no inciso II, do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, e **AUTORIZA** a contratação em tela.

- 2.7. Determino que o Departamento de Infraestrutura realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 175 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DA EXEQUIBILIDADE DO ATO

- 3.1. Objetivando à exequibilidade deste ato composto, com vistas a torná-lo apto e disponível para produzir seus regulares efeitos, é assinado pela autoridade que procedeu ao reconhecimento e à autorização acima.

Autorização

Cleber Dias

Autoridade Competente

Diretor Administrativo e de Infraestrutura

Assinado eletronicamente via SEI na data consignada



Documento assinado eletronicamente por **Cleber Dias, Diretor**, em 26/02/2025, às 07:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0732536** e o código CRC **81B9CBAB**.

Referência: Processo nº 9079626110000692.000003/2025-43

SEI nº 0732536

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - SC
Sistema de Controle Orçamentário
NOTA DE EMPENHO

Data : 26.02.2025
Hora : 09:56

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício				
188	26.02.2025	ORDINARIO	DL01/2025	190	2025				
Conta de Despesa	Descrição da Conta		Projeto	SubProjeto					
6.3.1.3.01.01.017	BENS MÓVEIS NÃO ATIVAVEIS		5013 - AQUISIÇÃO DE BENS DE CONSUMO	-					
Número do Evento	Descrição do Evento								
1113	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS NÃO ATIVAVEIS								
Dados da Modalidade (Fundamentação Legal)									
Modalidade	Complemento		Número	Núm. Controle					
Dispensa de Licitação				0					
Favorecido									
Favorecido : 2231 - PERSIANAS CJC LTDA			CNPJ / CPF : 02.999.382/0001-34						
Endereço : Rua Benjamin Constant, 411-E			Bairro : Centro						
CEP : 89802200		Cidade : Chapecó	UF : SC						
Banco : CEF		Agência : 0414	Conta : 4405-4						
Histórico do Empenho			Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado				
DESPESA COM AQUISIÇÃO DE PERSIANAS PARA A SUBSEDE DE CHAPECÓ.			1	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00				
Valor por Extenso									
Um Mil, Quatrocentos Reais									
Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados		Valor deste Empenho		Saldo Atual				
R\$ 10.000,00	R\$ 0,00		R\$ 1.400,00		R\$ 8.600,00				

, 26 de Fevereiro de 2025

HERMELINDO JUNIOR SOARES
Contador CRCSC 033374/O-2

CLEBER DIAS
Diretor Adm e de Infraestrutura do CRCSC

MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS
Presidente do CRCSC

Este documento foi assinado digitalmente por HERMELINDO JUNIOR SOARES, CLEBER DIAS e MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS.
Para verificar a validade das assinaturas acesse a Minha Central de Verificação em
https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidarDocumento_Codigo.aspx e informe o código P5ZQ-74WJ-TCEJ-SBCF





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: P5ZQ-74WJ-TCEJ-SBCF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas (horário de Brasília):

- ✓ HERMELINDO JUNIOR SOARES (CPF ...189.559-..) em 26/02/2025 10:11
- ✓ CLEBER DIAS (CPF ...564.389-..) em 26/02/2025 10:36
- ✓ MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS (CPF ...133.239-..) em 26/02/2025 10:37

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Minha Central de Verificação em https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidarDocumento_Codigo.aspx e informe o código acima ou acesse o link abaixo:

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidarDocumentoExterno.aspx?codigo={0}>

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

INFORMAÇÃO Nº 1/2025/CRCSC-DEINFRA/CRCSC-DAI/CRCSC-PRES/CRCSC-CONSDIR/CRCSC-
PLEN/CRCSC-CRCSC

PROCESSO Nº 9079626110000692.000003/2025-43

ORDEM DE SERVIÇO

Objeto: Aquisição de persianas para subsede do CRCSC na cidade de Chapecó

1. REFERÊNCIA

1.1. Processo Administrativo SEI nº: 9079626110000692.000003/2025-43

1.2. Dispensa de Licitação nº: 01/2025;

1.3. Empenho: 188/2025 ;

1.4. Valor do Contrato: R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais).

1.5. Prazo Contratual: Não se aplica

1.6. Contratada: PERSIANAS CJC LTDA

Pela presente Ordem de Serviço, autorizamos a PERSIANAS CJC LTDA a emitir a nota fiscal referente ao serviço objeto do processo.



Documento assinado eletronicamente por **Pamela Duart Araujo Parizotto, Auxiliar Administrativo**, em 26/02/2025, às 10:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0733734** e o código CRC **DEB13E6F**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

INFORMAÇÃO Nº 1/2025/CRCSC-DEINFRA/CRCSC-DAI/CRCSC-PRES/CRCSC-CONSDIR/CRCSC-
PLEN/CRCSC-CRCSC
PROCESSO Nº 9079626110000692.000003/2025-43
RELATÓRIO FINAL

Prezado Sr. Jhonatan Alberto Costa,

Informamos que sua solicitação de Contratação, processo SEI 9079626110000692.000003/2025-43, foi aprovada, momento em que encaminhamos orientações para execução, fiscalização, e pagamento da contratação;

Encaminhamos junto a esse documento a ordem de fornecimento, documento que deve ser encaminhado à contratada.

O termos de recebimentos, provisório e definitivo, devem ser encaminhados neste processo SEI.

A publicidade do certame foi dada conforme Parágrafo Único, Art. 72, da Lei 14.133/2021, podendo ser consultado no link abaixo:

[Publicação Processo](#)

A publicidade do contrato foi dada conforme, Art. 94, da Lei 14.133/2021, podendo ser consultado no link abaixo:

[Publicação Contrato](#)

Colocamo-nos à disposição:



Documento assinado eletronicamente por **Pamela Duart Araujo Parizotto, Auxiliar Administrativo**, em 26/02/2025, às 10:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0733748** e o código CRC **B1BCD6C7**.